



397
FLS

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
SETOR DE CONTRATOS

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-02/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luiz do Quitunde, Estado de Alagoas, neste ato representada pela Prefeita, Senhora **Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira**, brasileira, alagoana, inscrito no C.P.F. sob o nº 053.496.814-78 e RG sob nº 202001097835 SSP/AL, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: GENILSON BRANDÃO FERREIRA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.484.946/0001-07 representada neste ato pelo Sr. GENILSON BRANDÃO FERREIRA portador da Cédula de Identidade nº 2000004012768 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 046.760.084-81.

Tendo em vista o que consta no Contrato nº 002/2020, oriundo do Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços de nº 002/2020, tem, entre si, ajustado o 1º TERMO ADITIVO, cujo objeto é prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS E FREEZERS**, em atendimento às necessidades das Secretaria Municipal de Administração de São Luís do Quitunde, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, pelas cláusulas seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 57, parágrafo 1º, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **CONTRATANTE** na classificação abaixo:

UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0005.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB Fixo; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica;

UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação – SME; Funcional Programática: 0012.12.361.0005.4004 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – QSE; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;



(398)
FLS

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
SETOR DE CONTRATOS

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

UO: 0013 – Fundo Municipal de Educação Básica – FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 – Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Funcional Programática: 02.0013.12.361.0005.4022 – FUNDEF/Precatórios – Ação Judicial; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato originário nº 001-02/2020.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

São Luis do Quitunde, 12 de Maio de 2021.

Fernanda Maria  Cavalcanti de Oliveira
Prefeita


GENILSON BRANDÃO FERREIRA EPP
Contratada

SETOR DE CONTRATOS **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021 - 2º CHAMADA

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde AL.

FORNECEDORES: CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.527.589/0001-34, com valor total vencido de R\$ 1.065.000,00 (um milhão e sessenta e cinco mil reais);

OBJETO: Aquisição de combustível.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2021.

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 008 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.04.122.0007.2010 - Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica; UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.003.2012 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB FIXO; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.302.0003.6014 - Prog. de Média e Alta Complexidade - Ambulat. E hospital - MAC; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.361.0005.4004 - Manutenção das Atividades do salário educação - QSE; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; UO: 0013 - Secretaria Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 - Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional Programática: 02.0013.12.361.0005.4022 - FUNDEF/Precatórios - Ação Judicial - Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0018 - Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana - SMTLU; Funcional Programática: 0018.15.452.0007.2023 - Manutenção da Secretaria de Transporte e Limpeza Urbana - SMTLU; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

São Luís do Quitunde, 22 de Julho de 2021.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador: 22755F06

SETOR DE CONTRATOS **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021

399
FLS

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

FORNECEDORES: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.063.556/0001-34, com valor total vencido de R\$ 20.691,40 (vinte mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

SHINNA TENDTUDO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.114.227/0001-81, com valor total vencido de R\$ 590.912,00 (quinhentos e noventa mil, novecentos e doze reais).

OBJETO: Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores.

VALOR TOTAL VENCIDO PELAS EMPRESAS: R\$ 611.603,40 (seiscentos e onze mil, seiscentos e três reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18 de JUNHO de 2021.

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional programática: 0011.10.301.0003.6001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB FIXO; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação; Funcional programática: 0012.12.361.0005.4004 - Manutenção das Atividades do salário educação - QSE; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica; UO: 0013 - Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 - Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional programática: 02.0013.12.361.0005.4022 - FUNDEF/Precatórios - Ação Judicial - Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde AL.

São Luís do Quitunde, 22 de julho de 2021.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador: 47212804

SETOR DE CONTRATOS **EXTRATO DE ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001-02/2020, oriundo do Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços nº 002/2010.

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde AL.
FORNECEDOR: GENILSON BRANDÃO FERREIRA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.484.946/0001-07;

OBJETO: Prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS E FREEZERS, em atendimento às necessidades das Secretaria Municipal de Administração de São Luís do Quitunde.

PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo.

DATA DE ASSINATURA: 12 de Maio de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0005.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB Fixo; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica; UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.361.0005.4004 - Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica; UO: 0013 - Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 - Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional Programática: 02.0013.12.361.0005.4022 - FUNDEF/Precatórios - Ação Judicial; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

São Luís do Quitunde, 22 de julho de 2021.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
 Prefeita

Publicado por:
 Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:58764C7B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 542 DE 21 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São Miguel dos Milagres, Alagoas, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, para as Administrações Direta, Indireta e seus Fundos Municipais, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total do orçamento previsto no caput do artigo 3º da Lei Municipal nº 536/2021, utilizando como fonte de recursos:

I - Operações de crédito;

- II - Excesso de arrecadação ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;**
- III - Superávit financeiro do exercício anterior;**
- IV - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.**

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar transposição, remanejamento, transferência de recursos de uma categoria de programação;

II - Criar Elementos de Despesas em programas de trabalho contemplados no orçamento, desde que não onere o valor total da despesa fixada no orçamento.

Art. 3º Os recursos de que trata essa Lei, não onerarão a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 536/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres/AL,
 21 de julho de 2021.

JADSON LESSA DOS SANTOS
 Prefeito

Publicado por:
 Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:A4E87757

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 543 DE 22 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ACRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 511/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São Miguel dos Milagres, Alagoas, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de São Miguel dos Milagres, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

Parágrafo único - O COMDEMA é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, compete:

- I -** formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município, em relação à proteção e conservação do meio ambiente;
- II -** propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
- III -** exercer a ação fiscalizadora de observância as normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere ao item anterior;
- IV -** obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;
- V -** atuar, no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental, promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;